



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N° , 83 DE 18 DEZEMBRO DE 1985.

Institui no Estado, o "Dia do Caminhoneiro Desconhecido" e dá outras providências.

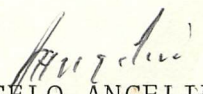
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado, o Dia do Caminhoneiro Desconhecido, que será festejado em cada ano, no dia dedicado a São Cristovão, o Padroeiro dos Motoristas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, de dezembro de 1985.


ÂNGELO ANGELIN
Governador